



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados, referente à: **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS ORGÂNICOS DOMICILIARES, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biogestor compacto destinado ao tratamento de esgoto doméstico, adequado para aplicação residencial, com capacidade mínima de tratamento de 1.500 litros/dia.  (ANEXAR CATALOGO NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA)	Unidade	30	R\$4.047,41	R\$121.422,45

**OBS.: Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma ComprasBR (<https://comprasbr.com.br/>) no momento do cadastro das propostas, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E O CATÁLOGO DO ITEM OFERTADO, ou seja, anexar tudo o necessário, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$121.422,45** (Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

### 2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação de soluções adequadas de saneamento básico no Município, visando contribuir para a melhoria das adequações sanitárias, ambientais e de saúde pública da população. A utilização de biogestores apresenta-se como alternativa sustentável e eficiente para o tratamento de efluentes e resíduos orgânicos domiciliares, especialmente em localidades com limitações de acesso à rede convencional de esgotamento sanitário, auxiliando na redução de impactos ambientais, contaminação do solo e riscos à saúde. Destaca-se que há previsão de implantação de biodigestor no Bairro Cruz Vera por meio de recurso oriundo de emenda parlamentar destinada para esta finalidade, bem como encontra-se em andamento levantamento técnico no Bairro Lagos da Serra e em outras localidades, para identificação da demanda e análise da viabilidade de implantação de soluções sanitárias adequadas. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para possibilitar a execução das ações planejadas pelo Município, promovendo melhorias nas condições de saneamento e qualidade de vida da população atendida.

### 3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

### 4 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O prazo para entrega do item será de até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, e a mesma deverá ocorrer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ana Chaves, nº 218, no Bairro Centro, no município de



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



Brazópolis/MG, CEP 37530-000, durante a semana, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, ou conforme descrito no pedido.

4.1.1. O prazo descrito no item 4.1 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega, desde que não traga prejuízos ao erário.

4.2. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é o Chefe de Divisão Secretário Municipal de Governo, bem como, outro servidor designado, observado os artigos 117 e 140 da Lei Federal no 14.133/2021.

4.3. A contratação deverá contemplar o fornecimento de biodigestores novos, sem uso anterior, com capacidade e especificações técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, destinado ao tratamento de efluentes e resíduos orgânicos domiciliares.

4.4. O sistema deverá possuir capacidade mínima de tratamento de 1.500 litros/dia, adequado para aplicação residencial, operando por meio de tratamento biológico anaeróbio de efluentes sanitários, podendo ser composto por reator anaeróbio, filtro anaeróbio ou tecnologia equivalente que assegure eficiência compatível com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

4.5. O equipamento deverá possuir qualidade, durabilidade, resistência mecânica e eficiência adequadas para operação contínua, sendo fabricado em material apropriado para instalação subterrânea, com vedação adequada, facilidade de manutenção e atendimento às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

4.6. Deverão estar inclusos todos os materiais, componentes, conexões e acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema, além de manual de instrução em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e suporte técnico quando necessário.

4.7. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.7.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7.3 - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando bem fundamentado;

4.7.4. Os prazos descritos nos itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão ser negociados e prorrogados mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

4.8. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devendo o fornecedor assegurar que o produto esteja em conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações vigentes.

4.8.1. A empresa deverá entregar o produto devidamente preservado, de forma a não correr risco de ser danificado durante a operação de transporte para entrega.

4.9. O produto será considerado aceito quando atender ao critério da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

4.9.1 - São considerados impróprios para uso: os produtos com defeitos mecânicos ou estruturais de qualquer natureza, que apresentem riscos à segurança ou à integridade física, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, manutenção ou documentação; bem como os veículos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

4.9.2 - No caso de substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez.

4.11. A Prefeitura Municipal de Brazópolis reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, sob pena de rescisão da ata de registro de preço ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.12. Na ocasião de não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis, ficará isento de cumprir o objeto do Edital, bem como o disposto em ata de registro de preço assinado com a empresa licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS



**4.13.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**4.14.** Garantia integral dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**4.15.** A fiscalização, bem como qualquer outro assunto referente a essa contratação, será exercida pelo(a) Secretário de Governo, bem como, outro servidor designado, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO.

## 5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**5.1-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.04.122.0002.2087 – 4.4.50.52.00 Ficha: 00338 Fontes: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Governo – Equipamentos E Material Permanente.

## 6. DO ACEITE DO OBJETO:

**6.1-** O aceite do objeto dar-se-á após a entrega dos equipamentos, mediante verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no processo de contratação, incluindo o pleno funcionamento dos equipamentos, integridade física e presença de todos os acessórios e manuais.

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**7.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preço, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Indicar e manter, durante o cumprimento da ata de registro de preço, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações;
- Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução da ata de registro de preço.
- A empresa ficará responsável por entrega os móveis/equipamentos conforme especificações constantes no termo de referência.

**7.2-** A **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ata de registro de preço. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**7.3-** A **CONTRATADA** obriga-se:



- a) A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ata de registro de preço, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ata de registro de preço;
- b) A manter, durante toda a execução da ata de registro de preço a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Garantir que todos os veículos estejam devidamente equipados com os itens obrigatórios de segurança e conservação, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**7.4-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**8.1-** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**9.1-** A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Governo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço.

**9.1.1-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preço.

**9.1.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.3-** O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nelson Roberto Mattiazzo  
Secretário Municipal de Governo